ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 E CONTRATO Nº 34/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção e materiais inerentes destinadas para manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2018, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 01/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **FORNECIMENTO Materiais de Construção e demais materiais,** observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Concreto Usinado, Pedrisco, Pó de Brito, Brita e Serviço de Bombeamento que serão utilizados na manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – A empresa **JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Lourenço -X, sala 02, interior de Iporã do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.342.244/0001-02, considerada doravante contratada e REGISTRADA, referente os itens que seguem abaixo

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	Preço de Total
01	100	M3	Concreto Usinado (fck 15)	325,00	32.500,00
02	100	M3	Concreto Usinado (fck 20)	335,00	33.500,00
03	100	M3	Concreto Usinado (fck25)	345,00	34.500,00
07	60	h	Serviço de bombeamento para concreto usinado	300,00	18.000,00
			Total geral		**118.500,00**

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 01/2018.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2018.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento.

de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório n° **01/2018**, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC, 25 de janeiro de 2018.

AQUILES BAMBERG
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

JANTSCH TRAN. ROD E SER. LTDA EPP

CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Fiscal do Contrato
CPF: 710.744.149-34

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60